

**INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA.
"JORNAL A GAZETA LTDA"**

Os abaixo assinados, **JOÃO DORILEO LEAL**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Estevão de Mendonça, nr. 81, Edifício Top Life, apto. 801, CEP. 78043-300, portador da cédula de identidade RG 086.757-8 - SSP/MT e CPF 177.801.281-72 e **ADAIR NOGAROL** brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso à Av. Jose Rodrigues do Prado nr. 734, Bairro Santa Rosa CEP. 78040-000, portador da cédula de identidade RG nr. 255.745-2 -SSP/MT e CPF 419.676.238-72 **RESOLVEM** por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil limitada, de conformidade com as cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA : A Sociedade é brasileira, mercantil e limitada e será regida pela Lei nr. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis e gira sob a denominação social de "JORNAL A GAZETA LTDA", tendo sua sede e foro jurídico na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Tereza Lobo, nr. 30, Bairro Consil, CEP 78048-700, podendo a administração criar e instalar escritórios e filiais em qualquer parte do Território Nacional, bem como, fechá-los a qualquer tempo.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA : A Sociedade tem pôr objeto social a Edição de Jornais, livros, revistas ou outros periodicos, o agenciamento de noticias e ainda a prestação de serviços graficos de qualquer natureza.

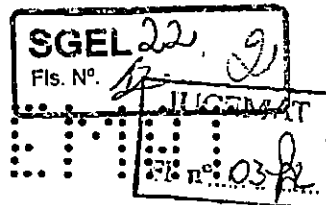
DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA : O prazo de duração da Sociedade é indeterminado a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA : O Capital Social, subscrito, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O Capital Social subscrito, será integralizado da seguinte forma: Os sócios integralizam neste ato em moeda corrente no país a importância de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) para o Sr. **JOÃO DORILEO LEAL** e R\$ 100,00 (Cem reais) para o Sr. **ADAIR NOGAROL** totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais).



PARÁGRAFO SEGUNDO : O Capital Social subscrito, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	RS	%
João Dorileo Leal	9.900	9.900,00	99,00
Adair Nogarol	100	100,00	1,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA : A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nr. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA : As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, consoante a faculdade pelo Artigo 1.076 da Lei nr. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO : Quando a alteração do Contrato Social não for assinada, por todos os sócios quotistas a Diretoria da Sociedade, após o seu arquivamento no Registro do Comércio, fará publicar o extrato da alteração, com a transcrição das deliberações tomadas, no Diário Oficial do Estado da sede da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a quaisquer títulos a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que já possuem.

CLÁUSULA OITAVA : O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para direito de preferências, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLÁUSULA NONA : A Sociedade será administrada por um ou mais sócios, a quem compete, isoladamente e indistintamente, o uso da denominação social, e:

- A) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante qualquer pessoa, seja física, jurídica, autoridade, ofício ou repartição pública federal, estadual, municipal ou autarquia;
- B) realizar todos os atos e celebrar todos os contratos e convênios que se relacionem com o fim e se enquadrem no objeto social da Sociedade;



- C) assinar, emitir, endossar cheques ou duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las;
- D) contrair empréstimos com empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como exemplificativamente, bancos de desenvolvimento, de investimento, companhias de crédito, financiamento e investimentos, bancos comerciais, especificamente Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal;
- E) avalizar, caucionar e ceder títulos ou créditos junto à instituições bancárias em negócios ligados a interesses da Sociedade;
- F) participar de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de acionistas de sociedades das quais esta venha a ser sócio, acionista ou quotista. Esta competência vale também para os instrumentos de constituição ou alteração de contrato de qualquer sociedade;
- G) assinar faturas, receber valores e dar quitação;
- H) assinar documentação, propostas comerciais e de preços, bem como, representar a Sociedade nos respectivos processos licitatórios;
- I) constituir procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes das cláusulas "ad judícia" e "ad negotia", inclusive para o fim de representar a Sociedade perante estabelecimentos bancários e junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Os instrumentos públicos ou particulares (carta, telegrama, telex, etc.) de nomeação de procuradores serão outorgados, em nome da Sociedade, por um único Sócio ou Diretor, quando houver, para conferir aos mandatários poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad judícia" e "ad negotia".

PARÁGRAFO SEGUNDO : Salvo as procurações conferidas para fins "ad judícia", as demais caducam automaticamente, no dia 31 de dezembro do exercício para a qual tenham sido outorgadas, razão pela qual os correspondentes instrumentos de nomeação consignarão, expressamente em seu contexto, esse termo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO : É vedado a todos os Sócios, Diretores e aos procuradores da Sociedade, o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objeto social, ou por sua natureza gratuitos, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, saques de favor ou abono.

PARÁGRAFO QUARTO : São nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer Sócio Diretor, procurador ou funcionário, que a envolver em

obrigações ou responsabilidade, relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA : Pêlos serviços que prestarem a Sociedade perceberão os Sócios e Diretores, a título de remuneração Pro-labore, a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previsto do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade será administrada por dois Diretores, ficando investido na função de Diretor Superintendente, o Sócio JOÃO DORILEO LEAL que acumulará provisoriamente, o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro. Todos os diretores ficam dispensados da prestação de caução e exercerão seu cargo por tempo indeterminado e poderão, a qualquer tempo, serem destituídos do cargo, em virtude de resolução ou deliberação aprovada por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Todos os Diretores poderão praticar isolada e indistintamente, todos os atos enumerados na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, critério dos mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO : Para fins de apuração de lucros e sua eventual destinação, poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços parciais.

FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio quotista, sempre que houver pluralidade de sócios remanescentes, não dissolverá necessariamente a Sociedade, que poderá continuar com os sócios sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : No caso de liquidação da Sociedade os Diretores serão os liquidantes. O valor do acervo apurado na liquidação será distribuído entre os sócios quotistas na proporção de suas quotas de capital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

JUCEMAT

Data: 06/03/04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : A Sociedade poderá ser transformada em sociedade por ações, a qualquer tempo, por deliberação de sócios quotistas que representem a maioria absoluta de Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Para fins do disposto no artigo 37, II, da Lei nr. 8.934 de 18/11/94, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nr. 10.194 de 14 de Fevereiro de 2001, os sócios declaram que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Para todas as questões oriundas deste Contrato Social fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2004

JOÃO DORILEO LEAL
CPF: 177.801.281-72

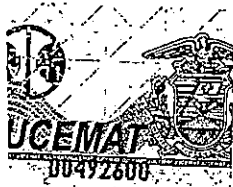
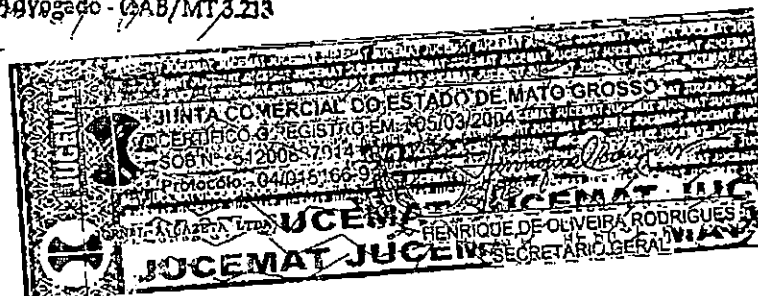
ADAIR NOGARO
CPF: 419.676.238-72

TESTEMUNHAS:

OLIVEIRO CATARINO DE ARAUJO
CPF: 177.251.601-59
RG: 056668-SSP-MT

ADENIR JOSÉ MARIO DE SOUZA
CPF: 207.755.351-34
RG: 223356-SSP-MT

Claudio Stabile Ribeiro
Advogado - OAB/MT 3.213



JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ/MF: 06.167.347/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 2

JOAO DORILEO LEAL, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Estevão de Mendonça, nr. 81, Edifício Top Life, apto. 801, CEP. 78.043-300, portador da cédula de identidade RG 086.757-8 SSP/MT e CPF 177.801.281-72; e ADAIR NOGAROL, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso à Av. José Rodrigues do Prado nr. 734, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-00, portador da cédula de identidade RG nr. 255.745-2 SSP/MT e CPF 419.676.238-72.

Únicos sócios cotistas da sociedade limitada, que gira sob a denominação de JORNAL A GAZETA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Teresa Lobo, nr. 30, Bairro Consil, CEP 78048-700, resolvem por unanimidade por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA : Resolvem alterar o capital social e o número de cotas de 10.000 (Dez Mil) cotas para 30.000 (Trinta Mil) cotas.

CLAUSULA SEGUNDA : O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo integralizados R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do país, representadas por 20.000 (Vinte Mil) cotas.

Em decorrência da alteração havia no capital social para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), ficando assim distribuídas entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
João Dorileo Leal	29.700	29.700,00	99,00
Adair Nogarol	300	300,00	1,00
TOTAIS	30.000	30.000,00	100,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ/MF: 06.167.347/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 2

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

Por estarem assim justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 quatro (vias) de igual teor e forma, obrigando-se os sócios pro si, seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente em todos os seus termos.

Cuiabá – MT, 11 de Outubro de 2005.

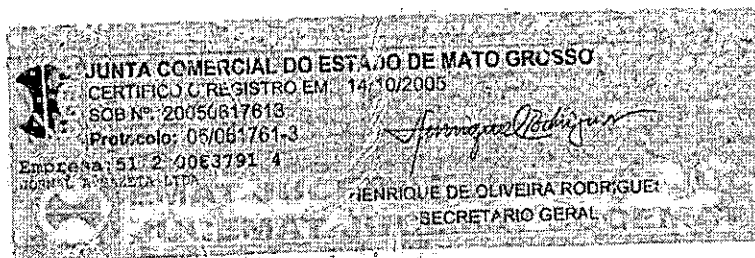
JOAO DORILEO LEAL

ADAIR NOGAIROL

TESTEMUNHAS

1.
Nome: *Aluísio C. Lopes*
RG: *056.608.588-164*
CPF: *777.251.601-59*

2.
Nome: *ADEIR J.M. SOUZA*
RG: *923.356 SSP/MT*
CPF: *907.755.551-34*



JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ/MF: 06.161.347/0001-00
NIRE Nº 51200887914

Página 1 de 3

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOAO DORILEO LEAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Estevão de Mendonça, nº. 81, Edifício Top Life, apto. 801, CEP. 78043-300, portador da cédula de identidade RG nº. 086.757-8 SJ/MT e CPF/MF nº. 177.801.281-72.

ADAIR NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso à Av. José Rodrigues do Prado nº. 734, Bairro Santa Rosa, CEP. 78040-000, portador da cédula de identidade RG nº. 0255.745-2 SSP/MT e CPF 419.676.238-72.

Únicos sócios cotistas da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **JORNAL A GAZETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Professora Tereza Lobo, nº. 30, Bairro Consil, CEP 78048-670, resolvem por unanimidade por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1 -- Os sócios decidem aumentar o Capital Social da Sociedade **JORNAL A GAZETA LTDA**, através de aporte de capital, aporte este no valor total de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), passando doravante a ser de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) o Capital Social da sociedade.

1.2 -- O aporte de capital será feito pelos sócios cotistas nas proporções de suas próprias participações na sociedade, sendo realizado em uma única oportunidade, no ato de assinatura deste instrumento de Alteração de Contrato Social.

[Handwritten signatures]

JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ/MF: 06.167.347/0001-00
NIRE Nº 51200887914

Página 2 de 3

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.3 – Nos termos da cláusula 1.2, os sócios integralizam o capital, em moeda corrente do país, neste ato, os valores estabelecidos a seguir:

SÓCIO	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL
JOÃO DORILEO LEAL	R\$ 663.300,00
ADAIR NOGAROL	R\$ 6.700,00
TOTAL	R\$ 670.000,00

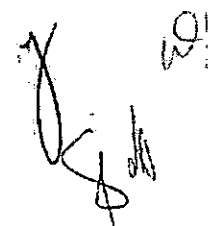
CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

2.1 – Em virtude do aporte de capital, conforme cláusula primeira acima, para aumento do Capital Social da sociedade **JORNAL A GAZETA LTDA**, este passa, doravante a ser de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Um real), dividido entre os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção:

SÓCIO	COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
JOÃO DORILEO LEAL	693.000	693.000,00	99.0%
ADAIR NOGAROL	7.000	7.000,00	1.0%
TOTAL	700.000	700.000,00	100.0%

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e termos vigentes do Contrato Social em objeto, que não colidirem com as disposições da presente alteração.



JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ/MF: 06.167.347/0001-00
NIRE Nº 51.00887914

SEGUNDA ATERRAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por estarem assim justos e contratados, assinam, juntamente com (2) duas testemunhas abaixo assinadas, e presente instrumento em 4 quatro (vias) de igual teor e forma, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente em todos os seus termos e efeitos jurídicos.

CUIABA - MT, 02 DE OUTUBRO DE 2009.

7.º. Ofício
CUIABA - MT.

JOAO DORILEO LEAL
CPF n.º 177.801.281-73

ADAIR NOGAIROL
CPF n.º 419.676.238-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CEX/MT O REGISTRO EM: 08/10/2009 SOB Nº: 20091.115078
Protocolo: 09/111507-8 DE 08/10/2009
Empresa: 51.00887914
JORNAL A GAZETA LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL 702.572

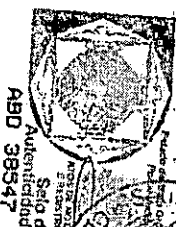
TESTEMUNHAS:

Nome: Oliveira Carlos de Araújo
RG: 056.668-SSP-MT
CPF: 177.251.601-59

Nome: Adenir José Mano de Souza
RG: 223.356-8-SSP-MT
CPF: 207.755.551-34

SETIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4.ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Assolinsque
Av. Sen. Firmino Müller, nº 1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78000-0408
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5360 - e-mail: cartunotofolha@vtr.com.br
Reconheço por verdadeiras as (s) firma(s) de: Aduir N.

SETIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4.ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Assolinsque
Av. Sen. Firmino Müller, nº 1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78000-0408
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5360 - e-mail: cartunotofolha@vtr.com.br
Reconheço por verdadeiras as (s) firma(s) de: Aduir N.



RS 3.70

Selo de Autenticidade
ABD 38548

Selo de Autenticidade
ABD 38547

JORNAL A GAZETA LTDA

CNPJ/MF: 06.167.347/0001-00

NIRE Nº 51 2 0088791 4

Página 1 de 3

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

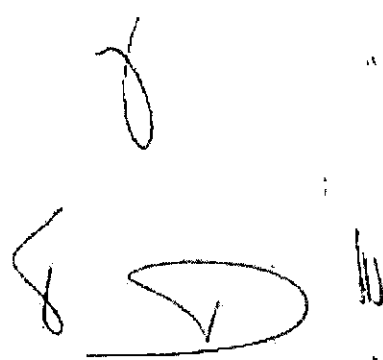
JOAO DORILEO LEAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Estevão de Mendonça, nº 81, Edifício Top Life, apto 801, CEP. 78043-300 portador da cédula de identidade RG, nº 086.757-8 SJ/MT e CPF/MF nº 177.801.281-72.

ADAIR NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso à Av. José Rodrigues do Prado nº 734, Bairro Santa Rosa, CEP. 78040-000 portador da cédula de identidade RG nº 0255.745-2 SSP/MT e CPF 419.576.238-72.

Únicos sócios cotistas da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **JORNAL A GAZETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Professora Teresza Lobo, nº. 30, Bairro Consil, CEP 78048-670, resolvem por unanimidade por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

- 1.1 – Os sócios decidem aumentar o Capital Social da Sociedade **JORNAL A GAZETA LTDA**, através de aporte de capital, aporte este no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), passando doravante a ser de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) o Capital Social da sociedade.
- 1.2 – O aporte de capital será feito pelos sócios cotistas nas proporções de suas próprias participações na sociedade, sendo realizado em uma única oportunidade, no ato de assinatura deste instrumento de Alteração de Contrato Social.



JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ/MF: 06.167.347/0001-00
NIRE Nº 51.2.0088791-4

Página 2 de 3

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.3 – Nos termos da cláusula 1.2, os sócios integralizam o capital, em moeda corrente do país, neste ato, os valores estabelecidos a seguir:

SÓCIO	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL
JOÃO DORILEO LEAL	RS 792.000,00
ADAIR NOGAROL	RS 8.000,00
TOTAL	RS 800.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

2.1 – Em virtude do aporte de capital, conforme cláusula primeira acima, para aumento do Capital Social da sociedade JORNAL A GAZETA LTDA, este passa, doravante a ser de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Um real), dividido entre os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção:

SÓCIO	COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
JOÃO DORILEO LEAL	1.485.000	1.485.000,00	99.0%
ADAIR NOGAROL	15.000	15.000,00	1.0%
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100.0%

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

3.1 – A Sociedade continua com o objeto social: Edição de Jornais, livros, revistas ou outros periódicos; Agenciamento de notícias e Prestação de serviços gráficos de qualquer natureza;

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e termos vigentes do Contrato Social em objeto, que não colidirem com as disposições da presente alteração.

JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ/MF: 04.167.347/0001-00
NIRE Nº 512 0088791 4

Página 3 de 3

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por estarem assim justos e contratados, assinam, juntamente com (2) duas testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente em todos os seus termos e efeitos jurídicos.

CUIABÁ - MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

7º. Ofício
CUIABÁ - MT

JOAO DORILEO LEAL
CPF nº. 177.801.281-72

7º. Ofício
CUIABÁ - MT

ADAIR NOGAROL
CPF nº. 419.676.238-72

TESTEMUNHAS:

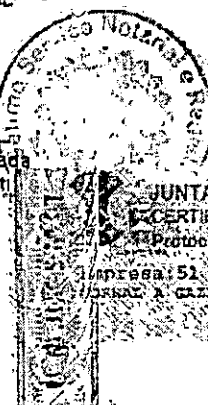
1. *Ismael Garbelini*
Nome: Ismael Garbelini da Silva
RG: 11.296.442-SSP-SP
CPF: 969.971.418-20

2. *Adenir Jose Mario de Souza*
Nome: Adenir Jose Mario de Souza
RG: 223.356-8-SSP-MT
CPF: 207.755.551-34

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Av. Sen. Fátima Blum, nº 1200 - Bairro Dourado - Cuiabá - MT - CEP 78043-400
Fones: (55) 3621-9818 e 3621-9819 - Fax: (55) 3621-6266 - e-mail: cartorio4@tjmt.mt.gov.br
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de: JOAO DORILEO LEAL (459), ADAIR NOGAROL (277).

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2013. Hora: 10:31
E Dou fe. Em testemunha da verdade:

Eudetez Onorina da Cunha Escrivente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 ANA CLAUDIA
Selo Digital AJG 46865 RS 4.60
Selo Digital AJG 46866 RS 4.80
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2013 SOB Nº: 20131494945
Protocolo: 13/149494-5, DE 19/12/2013
Impressa: 51 2 0088791 4
JORNAL A GAZETA LTDA
NARJARA BAIRROS
SECRETARIA GERAL

1828465

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOAO DORILEO LEAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Estevão de Mendonça, nº 81, Edifício Top Life, apto 801, Bairro Goiabeiras, CEP. 78043-300 portador da cédula de identidade RG nº 086.757-8 SJ/MT e CPF/MF nº 177.801.281-72.

ADAIR NOGAROL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso à Av. José Rodrigues do Prado nº 734, Bairro Santa Rosa, CEP. 78040-000 portador da cédula de identidade RG nº 0255.745-2 SSP/MT e CPF 419.676.238-72.

Únicos sócios cotistas da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **JORNAL A GAZETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Professora Tereza Lobo, nº 30, Bairro Consil, CEP 78048-670, inscrita no CNPJ nº 06.167.347/0001-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob NIRE nº 51.2.0088791-4, resolvem por unanimidade por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

- 1.1** – Os sócios decidem aumentar o Capital Social da Sociedade **JORNAL A GAZETA LTDA**, através de aporte de capital, aporte este no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), passando doravante a ser de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) o Capital Social da sociedade.
- 1.2** – O aporte de capital será feito pelos sócios cotistas nas proporções de suas próprias participações na sociedade, sendo realizado em uma única oportunidade, no ato de assinatura deste instrumento de Alteração de Contrato Social.



QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - INTEGRALIZAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1 - Nos termos da cláusula 1.2, os sócios integralizam o capital, neste ato, em moeda corrente do país, os valores estabelecidos a seguir:

SÓCIO	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL
JOÃO DORILEO LEAL	RS 495.000,00
ADAIR NOGAROL	RS 5.000,00
TOTAL	RS 500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

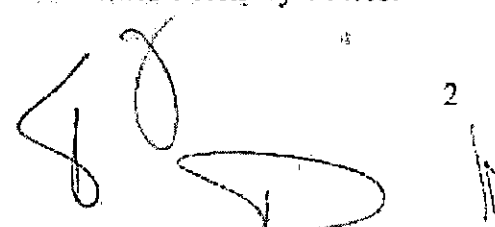
3.1 - Em virtude do aporte de capital, conforme cláusula primeira acima, para aumento do Capital Social da sociedade JORNAL A GAZETA LTDA, este passa, doravante a ser de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Um real), dividido entre os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR RS	PERCENTUAL
JOÃO DORILEO LEAL	1.980.000	1.980.000,00	99.0%
ADAIR NOGAROL	20.000	20.000,00	1.0%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100.0%

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e termos vigentes do Contrato Social em objeto, que não colidirem com as disposições da presente alteração.

Por estarem assim justos e contrados, assinam, juntamente com (2) duas testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento em 3-três (vês) de igual teor e forma, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente em todos os seus termos e efeitos jurídicos.



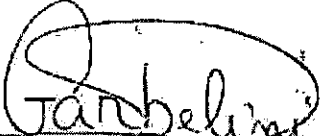
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

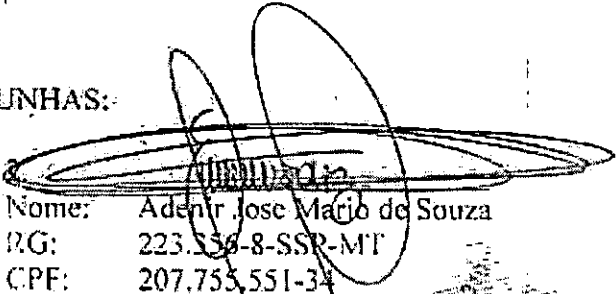
CUIABÁ - MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOÃO DORILEO LEAL
CPF nº. 177.801.281-72

ADAIR NOGAROL
CPF nº. 419.676.238-72

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Ismael Garbelini da Silva
RG: 11.296.442-SSP-SP
CPF: 969.971.418-20


Nome: Ademir Jose Mario de Souza
RG: 223.558-8-SSP-MT
CPF: 207.755.551-34

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notaria e Registro: Nuno Assunção
Av. Benedito Muler, nº 1220 - Bairro: O. Santos - Cuiabá - MT - CEP 13143-100
Fones: (55) 3621-1613 / 3621-1610 - Fax: (55) 3621-5305 - e-mail: cartorio7area@tjmt.mt.gov.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: JOÃO DORILEO LEAL (458), ADAIR NOGAROL (277).

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2013

Horário: 15:43
da verdade.

E Dou fé. Em testemunha

Escrovente Juraamenta

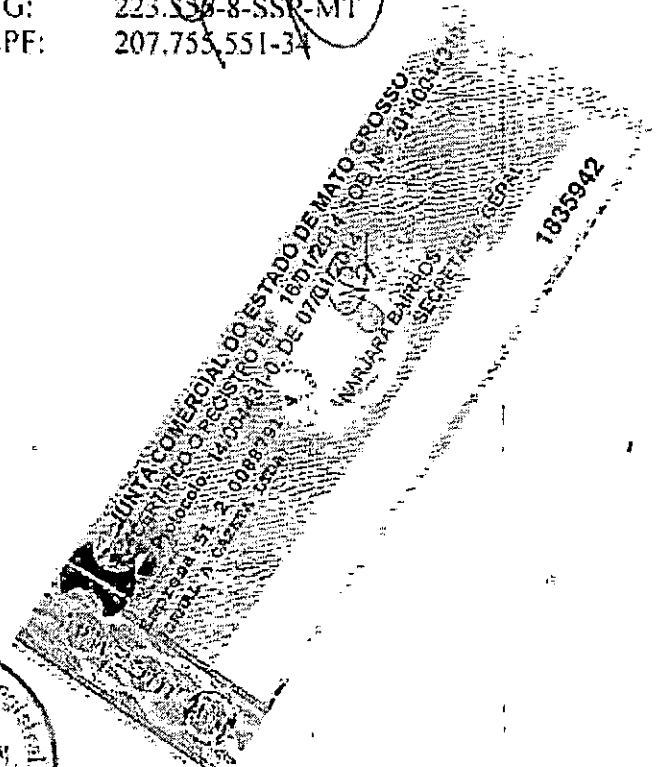
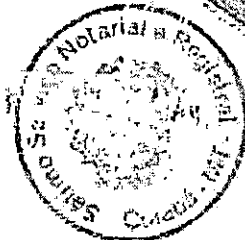
Eu deles Onorina da Cunha
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 51 - Cod. Ato: 22 GLEICE

Selo Digital AJG 49326 RS 4.80

Selo Digital AJG 49327 RS 4.80

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.167.347/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2004
NOME EMPRESARIAL JORNAL A GAZETA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL A GAZETA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEREZA LOBO	NUMERO 30	COMPLEMENTO	
CEP 78.048-670	BAIRRO/DISTRITO CONSIL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 6126-500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2018 às 16:00:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/03/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ: 06.167.347/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:06 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

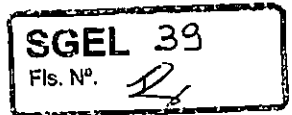
Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **94EF.F500.1174.9305**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0025755811

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 26/06/2019 Hora da emissão: 15:50:13

Nome/denominação do sujeito passivo: JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ: 06.167.347/0001-00

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.256.948-5 - JORNAL A GAZETA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **25/07/2019.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TMUUT9A2TUUKT2U2**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.167.347/0001-00**Razão Social:** JORNAL A GAZETA LTDA**Endereço:** R PROFESSORA TEREZA LOBO 30 / SENHOR DOS PASSOS / CUIABA / MT /
78048-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

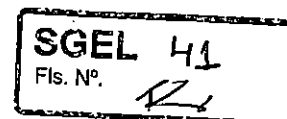
Validade: 16/06/2019 a 15/07/2019**Certificação Número:** 2019061602375933113461

Informação obtida em 01/07/2019 09:59:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.256.948-5		CNPJ 06.167.347/0001-00		Data Início Atividade - SEFAZ 07/06/2004	
NOME EMPRESARIAL JORNAL A GAZETA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) JORNAL A GAZETA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO RUA PROFESSORA TEREZA LOBO			NÚMERO 30	COMPLEMENTO	
CEP 78048-670	BAIRRO CONSIL		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO dorileo@gazetadigital.com.br			TELEFONE (65) 3612-6501		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2004		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 05/12/2018 às 08:18:29 (data e hora de Cuiabá)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 325326/2019	376467	PROCESSO 2019	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 359995	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 95330		
 05062019061673470001000010174532532680469719376467			
NOME JORNAL A GAZETA LTDA			
CPF/CNPJ 06.167.347/0001-00		RG/INSCR. ESTADUAL	
ENDEREÇO Rua TEREZA LOBO, PROFª, 30			
BAIRRO ALVORADA		FINALIDADE Comprovante	

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, quarta-feira, 05 de junho de 2019


Cezar Fabiano Marques de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 03 de Setembro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL A GAZETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Certidão nº: 170441768/2019

Expedição: 04/04/2019, às 15:54:35

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JORNAL A GAZETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.167.347/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL -- Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51200887914	CNPJ 06.187.347/0001-00
NOME EMPRESARIAL JORNAL A GAZETA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D6.93.AC.91.21.30.A2.82.4F.EF.3F.EB.8C.AA.3A.E7.5D.54.B5.DD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	17780128172	JOAO DORLEO LEAL 17780128172	316987723314248678 7	12/07/2018 a 12/07/2019	Sim
Contador	96997141820	ISMAEL GARBELINI DA SILVA:96997141820	838511498327739551 0	24/07/2018 a 24/07/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D6.93.AC.91.21.30.A2.82.4F.EF.3F.EB.
9C.AA.3A.E7.5D.54.B5.DD-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2019 às 18:42:36

45.90.D5.3C.78.8A.63.DB
12.8E.C3.47.B9.60.D1.80

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 06.167.347/0001-00
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial JORNAL A GAZETA LTDA
NIRE 51200887914
CNPJ 06.167.347/0001-00
Número de Ordem 17
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/03/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 43682

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial JORNAL A GAZETA LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 17
Quantidade total de linhas do arquivo digital 43682
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante: Administrador
Tipo do Certificado: Pessoa Física
CPF/CNPJ: 177.801.281-72
Nº de Série do Certificado: 3189877233142486767
Nome do Signatário: JOAO DORILEO LEAL:17780128172
Autoridade Certificadora Emissora: AC SERASA RFB v5
Validade: 12/07/2018 a 12/07/2019

Qualificação do Assinante: Contador
Tipo do Certificado: Pessoa Física
CPF/CNPJ: 969.971.418-20
Nº de Série do Certificado: 8385114983277395510
Nome do Signatário: ISMAEL GARBELINI DA SILVA:96997141820
Autoridade Certificadora Emissora: AC SERASA RFB v5
Validade: 24/07/2018 a 24/07/2019

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 43.361.062,54	R\$ 43.439.643,10
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.188.425,30	R\$ 12.152.735,68
(-) DISPONIVEIS		R\$ (12.932,43)	R\$ (15.135,67)
(-) BENS NUMERARIOS		R\$ (12.932,43)	R\$ (15.135,67)
CAIXA GERAL		R\$ 18.206,44	R\$ 20.182,45
CAIXA		R\$ 18.206,44	R\$ 20.182,45
(-) BANCOS CTA MOVIMENTO		R\$ (31.318,87)	R\$ (35.318,12)
BANCO BRADESCO S/A-AG. 0895.134158-8		R\$ 0,00	R\$ 200,00
(-) BANCO SANTANDER- 033.4408.13000118-8		R\$ (31.140,32)	R\$ (35.518,12)
BANCO DO BRASIL S/A - 001/4205- 6/5001-8		R\$ 1,45	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER 033.13000118-8- FUNDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A - 001/5001-6 APL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 11.201.357,73	R\$ 12.167.871,35
VALORES A RECEBER		R\$ 4.860,76	R\$ 2.000,76
VALORES A RECEBER		R\$ 4.860,76	R\$ 2.000,76
CHEQUES DEPOSITADOS/DEVOLVIDOS		R\$ 4.860,76	R\$ 2.000,76
CHEQUES PRE-DATADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 746.575,22	R\$ 172.882,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 746.575,22	R\$ 172.882,35
CLIENTES		R\$ 746.575,22	R\$ 172.882,35
ADIANTAMENTOS		R\$ 869.512,30	R\$ 744.626,63
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 25.539,36	R\$ 31.140,60
ADIANTAMENTOS SALARIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R\$ 25.539,36	R\$ 31.140,60
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 16.472,20	R\$ 16.472,20
EDUVIRGE ANA DA CONCEICAO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA		R\$ 16.472,20	R\$ 16.472,20
L.H.N. COSTA SERVICOS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 460.044,49	R\$ 482.946,38
DEPOSITOS JUDICIAS DE ACOES TRABALHISTAS		R\$ 445.171,92	R\$ 445.175,61
ADIANTAMENTOS - INSS		R\$ 266,22	R\$ 266,22
DEP.JUDICIAL ACOES CIVEIS		R\$ 14.606,35	R\$ 17.504,55

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 221.901,58	R\$ 80.557,99
PIS S/ IMPORTACAO		R\$ 57.722,39	R\$ 57.722,39
COFINS S/ IMPORTACAO		R\$ 164.179,19	R\$ 22.835,60
IMPOSTOS ANTECIPADOS		R\$ 145.554,67	R\$ 153.509,46
IMPOSTO RENDA - IRPJ RETIDO		R\$ 23.589,37	R\$ 29.939,46
CONTRIBUICAO SOCIAL - CSLL RETIDO		R\$ 107,27	R\$ 107,27
COFINS RETIDO A COMPENSAR 3,00%		R\$ 100.157,44	R\$ 101.476,38
PIS RETIDO A COMPENSAR 0,65%		R\$ 21.700,59	R\$ 21.986,35
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 9.580.409,45	R\$ 11.248.361,61
CONTAS A RECEBER		R\$ 9.580.409,45	R\$ 11.248.361,61
TV GAZETA LTDA		R\$ 9.111.545,45	R\$ 10.889.499,23
MARCIA ANTONIA FERREIRA		R\$ 468.864,00	R\$ 358.862,38
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 31.554.209,67	R\$ 31.037.832,77
CREDITOS A LONGO PRAZO		R\$ 31.554.209,67	R\$ 31.037.832,77
CONTAS A RECEBER		R\$ 31.554.209,67	R\$ 31.037.832,77
CONTAS A RECEBER A LONGO PRAZO		R\$ 31.554.209,67	R\$ 31.037.832,77
GAZETA PUBLICIDADE E NEGOCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.854,00
RADIO REAL FM LTDA		R\$ 3.982.449,68	R\$ 5.490.179,30
SOCIEDADE RADIO VILA REAL LTDA		R\$ 413.430,87	R\$ 1.177.564,97
GAZETA DIGITAL LTDA		R\$ 97.920,00	R\$ 98.665,87
GAZETA DADOS LTDA		R\$ 125.180,70	R\$ 132.906,70
RADIO PIONEIRA DE TANGARA DA SERRA		R\$ 0,00	R\$ 112.985,99
RADIO SOM DA TERRA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 59.168,04
AGROPECUARIA LAGOA DO SOL LTDA		R\$ 18.867.423,71	R\$ 16.355.739,00
CAVALO BRANCO EMPR. E PARTICIPACOES S/A		R\$ 8.058.605,22	R\$ 7.457.180,88
SOM DA BARRA RADIODIFUSAO E NEGOCIOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 140.388,53
RADIO CULTURA DE CUIABA LTDA EPP		R\$ 9.199,49	R\$ 9.199,49
ATIVO PERMANENTE		R\$ 618.427,57	R\$ 249.074,65
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 618.427,57	R\$ 249.074,65
IMOBILIZADO GERAL		R\$ 618.427,57	R\$ 249.074,65
IMOBILIZADO CORRIGIDO		R\$ 3.868.368,68	R\$ 3.868.368,68
TERRENOS		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
VEICULOS		R\$ 62.726,49	R\$ 62.726,49

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.664.305,36	R\$ 3.664.305,36
MAQUINAS EQUIP.INSTALACOES - TV		R\$ 13.436,83	R\$ 13.436,83
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (3.249.941,11)	R\$ (3.619.294,03)
(-) VEICULOS		R\$ (65.916,65)	R\$ (65.916,65)
(-) MAQUINAS E EQUIP.INSTALACOES		R\$ (1.343,64)	R\$ (2.687,28)
TV			
(-) MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS		R\$ (3.180.310,94)	R\$ (3.546.740,30)
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (2.389,88)	R\$ (3.949,80)
PASSIVO		R\$ 43.361.062,54	R\$ 43.439.643,10
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.042.123,92	R\$ 9.833.859,90
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 10.042.123,92	R\$ 9.833.859,90
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 10.042.123,92	R\$ 9.833.859,90
FORNECEDORES		R\$ 776.979,23	R\$ 861.500,49
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE			
TRANS.URBANOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HELIO VINICIUS TIAGO PUBLICACOES			
E REPR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS ROGERIO DE SOUZA			
SANCHEZ ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORNEARIA E FRESADORA PAMPA			
LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGISA COMERCIALIZADORA			
ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZIAD A. FARES PUBLICIDADE			
RIBEIRO IND E COM.DE ALIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTDA -			
ALFATERM INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTDA			
CLAUDEMIR PADILHA NOGUEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GFP PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SURYA DENTAL COM.PROD.ODONT.			
FARM.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A			
		R\$ 0,00	R\$ 29.524,19
MAXCUSI COM.DIST.IMP.E EXP.LTDA -			
EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
V.DE CAMARGO COM.DE ART.			
ESPORTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDILSON R.BRITO - ME			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.C.C.COM.PROD.SEG.ELETR.LTDA			
EPP		R\$ 0,00	R\$ 474,33
MOLD VIDROS COMERCIO DE VIDROS			
LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XAVIER E PONTES LTDA ME			
		R\$ 0,00	R\$ 1.254,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONDOMINIO RES. FLORAIS DOS LAGOS		R\$ 4.081,34	R\$ 0,00
TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTA Z AGENCIA DE NOTICIAS LTDA		R\$ 1.088,00	R\$ 2.358,00
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 830,00
MARIALVA EMBALAGENS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 414,00
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE MAQ.FERR.SAO BENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 600,00
FT/PI REPRESENTACAO, PUBL. E MARKET. LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 9.159,60	R\$ 2.237,63
BRAVO LOCACAO DE CACAMBAS LTDA ME		R\$ 900,00	R\$ 0,00
NORTRAX DISTR. NORTE DE BATERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 9.489,66	R\$ 15.288,76
R.N. DE MORAES CLIMATIZACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 970,00
SILVA & PIPINO LTDA-ME		R\$ 240,75	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRILHA CARMINDO DISTR. PECAS LTDA-ME		R\$ 329,61	R\$ 632,30
UNIMED CUIABA COOP TRAB MEDICO LTDA		R\$ 379.959,92	R\$ 511.661,32
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA		R\$ 242,39	R\$ 995,31
TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITORIA REGIA AGUA MINERAL LTDA		R\$ 6.113,86	R\$ 26.529,58
CBC FLEX COMERCIO ADESIVOS LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS		R\$ 3.545,42	R\$ 0,00
ENERGISA MATO GROSSO DISTR. ENERGIA S/A		R\$ 120.681,88	R\$ 56.886,80
SOLUDURO POCOS ARTESIANOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DATAPLUS INFORMATICA E ELETRONICA		R\$ 10.387,39	R\$ 486,00
VRL DE OLIVEIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARQUES PAES DE BARROS E CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA FLAVIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME		R\$ 400,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TV CANAL 1 PRODUCOES LTDA		R\$ 300,00	R\$ 300,00
MARCELL DIJON SILVA NAVAIS-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRESTO SERVICOS E CONSERVACAO LTDA-ME		R\$ 26.066,81	R\$ 27.544,82
KADRI COM.DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
EXTRA CAMINH?ES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.012,68
ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAL LUB COMERCIO LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 1.339,00	R\$ 3.380,00
ARY ANIBAL SILVA JUNIOR ME		R\$ 0,00	R\$ 2.113,75
DEPARISON CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORESTO SCARPELLI NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TODIMO MAT.P/ CONST LTDA		R\$ 5.410,87	R\$ 1.832,16
EDMILSON GOMES ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUBENS DE ANUNCIACAO		R\$ 0,00	R\$ 1.580,00
SERASA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE INT. EMPRESS ESCOLA - CIEE		R\$ 37,00	R\$ 37,00
SAO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COXIPO COM.PROD.PAP.INFORM.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABORSEG SEG. MEDICINA TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMILTON MEDEIROS E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENASCENCA AUTO POSTO LTDA		R\$ 100,00	R\$ 30,00
MINETTO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD		R\$ 5.321,42	R\$ 5.501,87
BOPPS REFEICOES LANCHES E BUFFET LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARGAL QUIMICA IND.COM.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARABICA DISTRIBUIDORA DE CAFE LTDA		R\$ 750,00	R\$ 975,00
ARTEFIROS COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES		R\$ 233,02	R\$ 0,00
DETRAN - MT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVENT COMUNICACAO E MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVANDERIA ALBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LM. DA SILVA COSTA EIRELLI-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOURIVAL JESUS DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NILSON PORCINO DE FIGUEIREDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECATRONICA IMP.EXP.COM.SERV. EQUIP.MAQS.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROTECTA TECNOLOGIA CONTR. PRAGA LTDA-ME		R\$ 513,00	R\$ 513,00
PROTEGARD FITAS FILMES E SERVICOS LTDA-M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAKE 1 PUBL.PROP.MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UOL DIVEO TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEREMIAS VENICIO DE ARAUJO		R\$ 664,16	R\$ 0,00
FUNDACAO GETULIO VARGAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO TAXI BANEIRANTES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.778,32
JUSSARA CABELELEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONDOMINIO BELVEDERE		R\$ 1.182,00	R\$ 1.298,90
CAMARA DE COMERC. DE ENERGIA ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ 57,79
CAB CUIABA S/A-CONCESSIONARIA DE SERV		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARLE CRUZ RODRIGUES LEITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TICKET SOLUCOES HDFTGT S/A		R\$ 50.669,84	R\$ 47.285,93
ISABEL FERREIRA CORREIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALVICOM COMERCIO DE PRODUTOS DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNDIWARE SYSTEMS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SF SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SETIMO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASPIN-ASSES. E PROJ. INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROTECNICA CACULA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASIL CIELT REPRESENTACOES COMERCIAIS L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FREEDOM2BUY.COM BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZANATTO SOLUCOES GRAFICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UOL-UNIVERSO ONLINE LTDA		R\$ 38,99	R\$ 606,84
SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA		R\$ 60,00	R\$ 0,00
RD DISTR.PRODS.INFORMATICA TELEC.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STAMP DISTR. DE MALHAS LTDA		R\$ 1.785,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 6 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLARO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO ANDREIS E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTO BRASIL PÉÇAS E ACESSÓRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECTONER DO BRASIL LTDA		R\$ 2.300,00	R\$ 1.640,00
RCO PRODUTOS GRAFICOS EIRELI		R\$ 133.588,30	R\$ 110.692,21
CLEBER PEREIRA DE RESENDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVEREST SOLUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELECOMUNICACOES LTDA E LINCON COMERCIO&SERVICOS DIVISORIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS/TAXAS E CONTRIB A RECOLHER		R\$ 541.412,47	R\$ 370.193,32
INSS A RECOLHER		R\$ 34.524,84	R\$ 22.960,04
FGTS A RECOLHER		R\$ 18.975,06	R\$ 15.874,12
COFINS A RECOLHER		R\$ 153.371,28	R\$ 81,91
PIS A RECOLHER		R\$ 2.606,16	R\$ 18,01
IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE S/P JURIDICA		R\$ 0,00	R\$ 30,56
I.N.S.S.COMPENSACAO PROC. 2008.36.00.0319		R\$ 155.462,48	R\$ 155.462,48
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 72,00
IRRF ASSALARIADO		R\$ 3.524,77	R\$ 3.614,86
INSS EMPRESA - DESONERACAO		R\$ 162.111,38	R\$ 162.111,38
ISSQN RETIDO NA FONTE		R\$ 10.836,50	R\$ 9.967,96
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 199.778,74	R\$ 16.874,72
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 149.311,46	R\$ 12.611,89
13. SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS S/PROV.(INSS/FGTS S/FERIAS/13.)		R\$ 50.467,28	R\$ 4.262,83
PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 304.568,45	R\$ 311.744,52
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 304.568,45	R\$ 311.744,52
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R\$ 424.058,23	R\$ 424.058,23
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 424.058,23	R\$ 424.058,23
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 14.774,09	R\$ 3.799,78
PROC.JUDICIAL CIVIL A PAGAR		R\$ 7.800,00	R\$ 2.500,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 7 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MULTAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONVENIOS A PAGAR		R\$ 6.974,09	R\$ 1.299,78
PROC.JUDICIAL TRABALHISTA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES EMITIDOS E NAO COMPENSADOS		R\$ 146.128,46	R\$ 88.259,57
BANCO SANTANDER-033.4408.13000118-8		R\$ 146.128,46	R\$ 88.259,57
ADIANTAMENTO POR CONTA DE CLIENTES		R\$ 7.634.424,25	R\$ 7.757.334,55
ADIANTAMENTO POR CONTA DE CLIENTES		R\$ 7.287.987,66	R\$ 7.410.897,96
ADIANTAMENTO CARTAO DE CREDITO		R\$ 346.436,59	R\$ 346.436,59
RETENCAO - PIS/COFINS/INSS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 94,72
RETENCAO PIS/COFINS/CSLL TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 94,72
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 27.640.328,55	R\$ 27.817.230,03
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 27.640.328,55	R\$ 27.817.230,03
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 27.640.328,55	R\$ 27.817.230,03
PARCELAMENTOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 105.656,14
PARCELAMENTO PERT DEBITOS PREVIDENCIARIO		R\$ 0,00	R\$ 19.715,91
PARC.PREVIDENCIA RAT CODIGO 2158		R\$ 0,00	R\$ 85.940,23
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO (IMPORTACOES)		R\$ 599.633,90	R\$ 228.173,38
BANCO DO BRASIL S.A.-114 PARCELAS		R\$ 599.633,90	R\$ 228.173,38
EMPRESTIMO A LONGO PRAZO		R\$ 23.187.601,12	R\$ 23.795.373,50
GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA		R\$ 22.626.298,22	R\$ 23.260.336,60
GRAFICA MILLENIUM LTDA		R\$ 561.302,90	R\$ 535.036,90
OUTRAS PROVISOES		R\$ 3.853.093,53	R\$ 3.688.027,01
PROVISOES DE NATUREZA FISCAL		R\$ 2.270.459,79	R\$ 2.243.214,27
PROVISOES DE NATUREZA CIVIL		R\$ 1.582.633,74	R\$ 1.444.812,74
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.678.610,07	R\$ 5.788.553,17
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.678.610,07	R\$ 5.788.553,17
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.678.610,07	R\$ 5.788.553,17
CAPITAL REALIZADO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.678.610,07	R\$ 3.788.553,17

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 8 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.678.610,07	R\$ 3.678.610,07
LUCRO EXERCICIO 2018		R\$ 0,00	R\$ 109.943,10
TRANSFERENCIA DE SALDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIA DE SALDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO DE APURACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO DE APURACAO PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURACAO PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURACAO PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
LUCRO BRUTO		R\$ 2.744.916,14
LUCRO BRUTO		R\$ 2.744.916,14
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 4.042.183,62
RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 4.221.896,05
VENDAS DE ASSINATURAS		R\$ 1.289.836,85
VENDAS DE ASSINATURAS		R\$ 1.289.836,85
VENDAS DE ANÚNCIOS		R\$ 2.792.982,20
VENDAS DE ANÚNCIOS		R\$ 2.792.982,20
VENDAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ 139.077,00
VENDAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ 139.077,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (179.712,43)
(-) IMPOSTOS S/ SAÍDAS		R\$ (179.712,43)
(-) COFINS		R\$ (125.979,53)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (27.295,56)
(-) VENDAS CANCEL., DEVOLUÇÕES & DESC. INCOND.		R\$ (26.437,34)
(-) CUSTO DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.297.267,48)
(-) CUSTO DE VENDAS		R\$ (1.297.267,48)
(-) CUSTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (1.297.267,48)
(-) CUSTO MATERIAIS GRÁFICOS		R\$ (682.362,67)
(-) CUSTO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS		R\$ (17.510,00)
(-) CUSTO DESPESAS COM IMPRESSÕES		R\$ (564.868,11)
(-) CUSTO DISTRIBUIÇÃO E EMBALAGEM		R\$ (32.526,70)
(-) CUSTO OPERACIONAL		R\$ (2.634.973,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.634.973,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.553.593,67)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (54.796,76)
(-) RETIRADAS PRO-LABORE		R\$ (11.448,00)
(-) JOAO DORILEO LEAL		R\$ (11.448,00)
(-) REMUNERAÇÃO SERV. PREST. P. JURÍDICA		R\$ (43.348,76)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO P. JURÍDICA		R\$ (43.348,76)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.498.796,91)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R\$ (1.222.302,38)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R\$ (1.113.874,47)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (106.535,31)
(-) RESCISÃO CONTRATUAL		R\$ (2.863,66)
(-) FALTAS		R\$ 971,06

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (325.418,12)
(-) INSS PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (191.195,31)
(-) FGTS		R\$ (134.222,81)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (22.985,89)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (8.992,61)
(-) IMPOSTOS E TAXAS - IPTU		R\$ (13.993,28)
(-) TRANSPORTES DE EMPREGADOS		R\$ (10.593,99)
(-) VALE-TRANSPORTES		R\$ (10.593,99)
(-) DESPESAS C/ ALUGUEIS		R\$ (59.120,52)
(-) DESP.ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (59.120,52)
(-) DESP.C/VEICULOS CONS.BENS INSTALACOES		R\$ (33.759,85)
(-) DESP.MANUT.VEICULOS		R\$ (33.759,85)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R\$ (34.239,13)
(-) MULTAS		R\$ (34.239,13)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (369.352,92)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (369.352,92)
(-) DESP.C/ASSIST.MEDICA/ODONT/FARM/EMPREG.		R\$ (52.369,30)
(-) DESP.C/ASSIST.MEDICA/ODONT/FARMACIA		R\$ (52.369,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (333.935,95)
(-) DESP.ENERGIA ELETRICA		R\$ (88.995,83)
(-) DESP.AGUA GAZ E ESGOTO		R\$ (47.870,70)
(-) DESP.TELEFONE		R\$ (4.889,90)
(-) DESP.COMBUSTIVEIS&LUBRIFICANTES		R\$ (1.098,01)
(-) DESP.FRETES E CARRETOS		R\$ (4.184,20)
(-) DESP.SEGUROS		R\$ (40.867,71)
(-) DESP.MAT.LIMPEZA COPA&COZINHA		R\$ (10.126,26)
(-) DESP.MANUT.PREDIO		R\$ (18.815,67)
(-) DESPESAS REEMBOLSADAS		R\$ 22.836,56
(-) DESP.ALIMENTACAO DE EMPREGADOS		R\$ (17.920,59)
(-) DESP.MAT.ESCRITORIO&INFORMATICA		R\$ (17.920,49)
(-) DESP.VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (16.072,21)
(-) DESP.MALOTES E ENCOMENDAS POSTAIS		R\$ (21.213,06)
(-) DESP.PROC.JUDICIAL CIVIL		R\$ (22.551,19)
(-) DESP.PROC.JUDICIAL TRABALHISTA		R\$ (10.000,00)
(-) DESP.CURSOS/UNIFORMES&MATS.SEGURANCA		R\$ (8.199,20)
(-) DESP.MANUTENCAO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (26.047,49)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: JORNAL A GAZETA LTDA

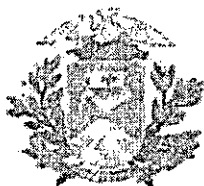
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 06.167.347/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO		R\$ (13.019,57)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO		R\$ (13.019,57)
(-) IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO LIQUIDO		R\$ (21.699,29)
(-) IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO		R\$ (21.699,29)
REVERSAO DAS PROVISOES CONSTITUIDAS		R\$ 27.245,52
REVERSAO DAS PROVISOES CONSTITUIDAS		R\$ 27.245,52
REVERSAO DAS PROVISOES CONSTITUIDAS		R\$ 27.245,52
REVERSAO PROV. DE NATUREZA FISCAL/CIVEL		R\$ 27.245,52
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1,40
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1,40
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1,40
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 1,40
(-) DESPESAS FINCEIRAS		R\$ (108.626,29)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (108.626,29)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (108.626,29)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (64.054,56)
(-) DESP. JUROS/TARIFAS E COMISSOES BANCARIAS		R\$ (44.571,61)
(-) I.O.F S/APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (0,12)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 4518601

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, que revendo os registros **EM ANDAMENTO** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição, no período de **5 ANOS, COMARCA DE CUIABA**, **NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **JORNAL A GAZETA LTDA**, portador do CNPJ 06.167.347/0001-00, até a data de **27/05/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, com sua sede situada na **PRAÇA ALENCASTRO**, nº S/N, Bairro **CENTRO**, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **03.533.064/0001-46**, neste ato declara a quem possa interessar, que a empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, com sede na Rua Professora Tereza Lobo, nº 30, Bairro Consil, na cidade Cuiabá-MT, inscrita com o CNPJ Nº 06.167.347/0001-00, presta satisfatoriamente serviços de **publicidade e assinaturas** de jornais, revistas e materiais gráficos para a nossa empresa desde **JULHO DE 2017**, conforme exigências expostas.

Sendo que todos os serviços foram executados a contento e dentro dos prazos pré-estabelecidos contratualmente e de acordo com a boa técnica e qualidade, não tendo nada que desabone a qualidade e a técnica de confecção.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2018.

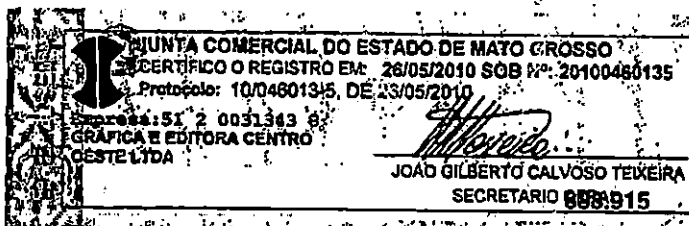


Maria Aparecida de Aguiar
Diretora Administrativa Financeira
Prefeitura Municipal de Cuiabá

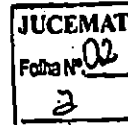
Maria Aparecida de Aguiar
Diretora Administrativa Financeira - SICOM

SGEL 61

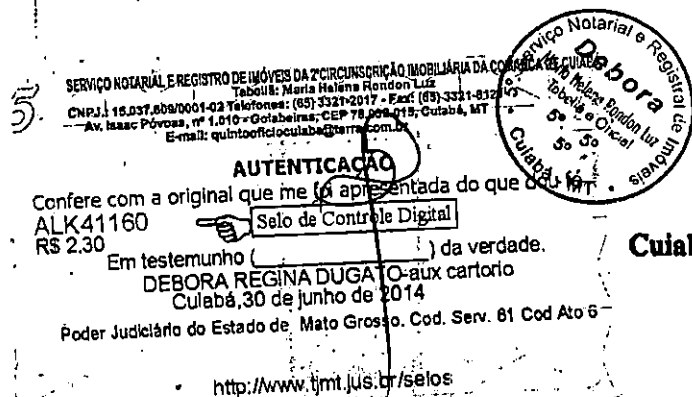
Fls. Nº. 2


Grupo Gazeta
DE COMUNICAÇÃO

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



JORNAL A GAZETA, é uma marca registrada em nome da **GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA**, inscrita com o C.N.P.J. sob número 32.992.455/0001-27, desde maio de 1990, que edita e imprime com circulação diária e comercializa (assinaturas e publicidade), com exclusividade em todo o Estado de Mato Grosso um veículo de comunicação impressa com este nome.



Cuiabá - MT, 12 de Maio de 2010.

Gráfica e Editora Centro Oeste Ltda.

Adair Rogério
Diretor Financeiro


SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Arvelinaque
Av. Sen. Filinto Múller, nº 1200 - bairro: Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5365 - e-mail: caroline7oficio@nata.com.br

Reconheço por semelhança à(s) firma(s) de: ADAIR
ROGÉRIO (277),

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2010 às 15h 70 (Eudetes)
Dou fe. Em testemunho () da verdade.

Eudetes Onorina da Cunha - Escriventa Juramentada



Eudetes Onorina da Cunha
(scr.) - Entada 7º Ofício
Cuiabá - MT.

GRAFICA E EDITORA CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 32.992.455/0001-27 - INSC. EST. 13.075.298-3
Rua Professora Tereza Lobo, 30 - Bairro Consil - Cuiabá - MT.
CEP: 78048-670 - Fone: (065)3612-6000 - Fax: (065)3612-6405





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2019

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



74750001942522019080125152

SGEL

Fls. Nº.

62
12

CNPJ/CPF

06.167.347/0001-00

CM

84440

Identificador

267848

Razão Social

JORNAL A GAZETA LTDA

Nome Fantasia

JORNAL A GAZETA

Atividade Principal

1811-3/01 - Impressão de jornais

Atividade Secundária

Localização

Rua TEREZA LOBO, PROFª, 30 - ALVORADA

Data Abertura Empresa

06/04/2004

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

06/04/2004

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

15/01/2019

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.14.056.7810.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51200887914

Ressalva

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROLUIS MARIO DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTROJUAZES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 15 de Janeiro de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0255745-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2011

SGEL 63'

Fls. Nº. 12

NOME: ADAIR NOGAROL

FILIAÇÃO: LUIZ NOGAROL

MARIA STRAUS

NATURALIDADE: COLINA-SP

DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1945

DOO ORIGEM: C. CASM. LIV. B-2 FLS. 90

TERM. 188 CAJÓBI-SP

CPF: 419676238-72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2VIA-001

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notário e Registrador: Nizete Assolinsque

Av. Sad. Escola Militar, nº 1200 - Salim: Quilombo - Culabá - MT - CEP 78043-409

Fone: (65) 3621-1843/3621-1440 - Fax: (65) 3621-5388 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.

Culabá-MT, 08 de março de 2013 Hora: 10:36

Eudetez Onorina da Cunha Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 08

Selo Digital AFS: 54995 R\$ 2,10 Atod: Eudetez

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

 POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 008E757-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2011

NOME JOÃO DORILEO LEAL

FILIAÇÃO JOÃO DE SOUZA LEAL

MARIA ELIEZ DORILEO LEAL

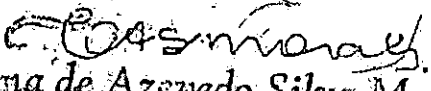
NATURALIDADE CUIABÁ-MT DATA DE NASCIMENTO 24/03/1957

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. 13 FLS. 148

TERM 438

SABINO SP

CPF 177801281-72


Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**Secretaria Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de CuiabáSérie do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**JORNAL A GAZETA LTDA****JORNAL A GAZETA LTDA**

Rua Professora Tereza Lobo, 30 - Consil

78.048-670 - 6536126000 - CUIABÁ - MT

faturamento@gazetadigital.com.br

Inscrição Municipal 84440 - CPF/CNPJ 06.167.347/0001-00

SGEL 65
Fls. Nº. *12***Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Imune		Data de Emissão da NFS-e 13/06/2019	Código de Verificação de Autenticidade 9F BD 31	Número da Nota Fiscal 5136
Número do RPS 5136	Série do RPS 14		Data de Emissão do RPS 13/06/2019	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br				

Dados do Tomador de Serviços

CPF 03.507.415/0018-92	Inscrição Municipal ISENTO	Razão Social PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MT		
Endereço RUA SEIS		Número S/N	Complemento SN	Bairro CPA I
CEP 78.000-000	Cidade / UF CUIABÁ / MT	Telefone (65) 3613-5146		E-mail: imprensa@mpmt.mp.br

Descrição dos Serviços

ASSINATURAS COD: 282149

Isento ISSQN conf. LC 047/98 Art. 239 Inciso 85 - Art 150, Inciso VI, Alínea D - Art. 155, Inciso X - Alínea D - C.F 1988 - E.C. 42/2003

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município JORNAL GAZETA - DENTRO				Alíquota 5,00	Item da LC 116/2003 1305	Cód. Nacional Atividade Econômica 1811301	
Valor Total dos Serviços R\$ 5.600,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.600,00	Total do ISSQN R\$ 280,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS 0,00	Cofins 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-------------	----------------	--------------	--------------	--------------	--------------------------	-------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal**5.600,00****Informações Complementares**

ROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça

SGEL 66
Fls. Nº. 12

Pró
Geral
Fls.
Rub.

CONTRATO Nº 48/2019

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019

Processo Administrativo nº 20.14.0001.0002803/2019-20 (Registro nº 002803-001/2019)

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP: 78.049-921, em Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, brasileira, divorciada, Procuradora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 272848 SSP/MT e CPF sob o nº 451.899.001-34, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 197/2019-PGJ, DOE/MT de 06.03.19, doravante denominado apenas por **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.167.347/0001-00, com sede na Rua Professora Tereza Lobo, nº 30, Bairro Senhor dos Passos, CEP 78.048-670, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ADAIR NOGAROL, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0255745-2 SSP/MT e do CPF/MF nº 419.676.238-72, residente e domiciliado à Av. José Rodrigues do Prado nº 734, Bairro Santa Rosa, CEP: 78040-000, nesta Capital, e considerando os pressupostos autorizativos da Inexigibilidade dos procedimentos licitatórios constante dos autos do Processo Gedoc nº 20.14.0001.0002803/2019-20 (Registro nº 002803-001/2019), RESOLVEM, sujeitando-se às disposições ali expressas, celebrar o presente Contrato, sob a égide dos princípios da Administração Pública e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de 08 (oito) assinaturas anuais do Jornal A GAZETA, que deverão ser fornecidos de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas a seguir:

Quantidade de assinaturas	Periodicidade	Local de entrega
05	Diária	Procuradoria-Geral de Justiça
01	Diária	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande
02	Diária	Sede das Promotorias de Justiça de Cuiabá
Total: 08 assinaturas		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos pressupostos da inexigibilidade dos procedimentos licitatórios, devidamente reconhecidos nos autos do Processo Gedoc nº



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça

SGEL 67
Fls. Nº. 12

Procuradoria
Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

20.14.0001.0002803/2019-20 (Registro nº 002803-001/2019), nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, as cláusulas deste Instrumento e demais normas aplicáveis a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Integram-se a este Contrato, independente de transcrição ou registro, a proposta da CONTRATADA, o ato de reconhecimento da inexigibilidade e os demais elementos dos autos do Processo Gedoc nº 20.14.0001.0002803/2019-20 (Registro nº 002803-001/2019), cujo teor declaram as partes ter o pleno conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

4.1.1. Cumprir o objeto do Contrato, executando os serviços em conformidade com o que foi estabelecido no Termo de Referência, bem como na proposta de preço juntada nos autos do Processo Gedoc nº 20.14.0001.0002803/2019-20 (Registro nº 002803-001/2019), observados os fins determinantes da contratação;

4.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

4.1.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do presente Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, os prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas necessárias para o cumprimento do pactuado;

4.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do Contrato;

4.1.5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto deste Contrato, cujos comprovantes deverão ser apresentados à CONTRATANTE, sempre que esta solicitar;

4.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;



- 4.1.8. Executar o Contrato na forma, no prazo e nas condições estabelecidas na proposta, sem deixar de atentar para o padrão de ordem técnica e qualidade exigido para os serviços dessa natureza;
- 4.1.9. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato;
- 4.1.10. Não transferir, no todo ou em parte, este instrumento sem o prévio conhecimento e anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.11. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a execução do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 4.1.12. Efetuar as entregas do objeto contratado nos locais definidos pelo CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que haja acréscimo aos preços contratados, da seguinte forma:
- 4.1.12.1. 05 exemplares na Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Rua 4, quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT.
- 4.1.12.2. 02 exemplares na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá, sito à Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, setor D, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT.
- 4.1.12.3. 01 exemplar na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº 135, Jardim Imperador, Várzea Grande/MT.
- 4.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 4.1.14. Comunicar por escrito quando forem verificadas condições inadequadas para a entrega do periódico contratado, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do objeto deste contrato;
- 4.1.15. Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE, as quais eximirão a CONTRATADA de penalidade somente nos casos em que a mesma não concorrer de alguma forma para o evento;
- 4.1.16. Comunicar por escrito ao Fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 4.1.17. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.18. Substituir os periódicos em que se verificarem quaisquer defeitos ou falta de páginas, no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 4.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 4.1.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato, quanto à execução dos serviços contratados;



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça

SGEL 69
Fls. Nº. 12

Procuradoria
Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

- 4.1.21. Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado;
- 4.1.22. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 4.1.23. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam ela quais forem, desde que praticadas por seus empregados nas instalações da Administração;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 5.1.2. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 5.1.3. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE;
- 5.1.4. Acompanhar a execução dos serviços, podendo nele intervir durante a vigência do Contrato para fins de ajuste ou suspensão da entrega ou da prestação;
- 5.1.5. Prestar as informações necessárias para o bom e fiel andamento da execução do Contrato, observadas as condições da proposta, os padrões de ordem técnica e de qualidade e os fins e motivos determinantes para a contratação;
- 5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor/contratado, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 5.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta, bem como de acordo com as disposições contidas neste instrumento;
- 5.1.8. Solicitar a reparação/substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada;
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.1.10. Informar à empresa o nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 5.1.11. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total anual do contrato é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da Procuradoria Geral de Justiça da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08101-Procuradoria-Geral de Justiça

Projeto/Atividade: 2007.9900

Natureza de Despesas: 3390.3900

Fonte de Recursos: 100

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado pelo Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de Nota de Ordem Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome do fornecedor/contratado, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da fatura/recibo/nota fiscal, desde que devidamente atestada, após a conferência da compatibilidade do(s) produto(s) e/ou serviço(s) executado(s) com os previstos neste Termo de Referência e na respectiva proposta;

8.2. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, o fornecedor/contratado deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta-corrente e localidade, CNPJ ou CPF, número do procedimento administrativo (GEDOC) e número do empenho;

8.2.1. O valor da nota fiscal/fatura/recibo deverá ser o mesmo consignado na respectiva Nota de Empenho.

8.3. O fornecedor/contratado deverá apresentar com a nota fiscal/recibo/fatura, as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas (FGTS e CNDT), bem como outras certidões que a lei exigir para a comprovação da regularidade perante o fisco, sem as quais ficará impossibilitada a liquidação da fatura a que faz jus;

8.4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para o fornecedor/contratado, no CNPJ ou CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução/fornecimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor/contratado providencie a substituição da Nota Fiscal, com as devidas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira por parte do CONTRATANTE.

8.6. O pagamento não isenta o fornecedor/contratado das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;





8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do fornecedor/contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor/contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação ao fornecedor/contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8.2. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. O fornecedor/contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 8.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/3651 = 6/100/3651 = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.





CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou iniciar a execução do serviço, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

10.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

10.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

10.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado inexecução total;

10.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela CONTRATADA, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie aplicadas, conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram;

10.1.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de 2% (dois porcentos) sobre o valor empenhado;

10.1.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.1.6.1. houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

10.1.6.2. todo o fornecimento/execução não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações;



10.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

10.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

10.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

10.3. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

10.4. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

10.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isento das penalidades mencionadas;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.





11.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os aspectos referentes ao Contrato cujas especificações repletem o contido no Termo de Referência são de inteira e total responsabilidade da área demandante, a qual compete à fiscalização e execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento dos CONTRATADOS de quaisquer obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça

SGEL 75

Fls. Nº. 12

Procuradoria
Geral de Justiça

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, o local competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, inclusive para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos jurídicos.

Cuiabá-MT, 04 de Junho de 2018.

MPMT

Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Deodete Cruz Junior

Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ADAIR NOGARO

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Cecília Federici de A. Barros

CPF: 019.909.601-54

Juliana M. de Oliveira
Juliana Machado de Oliveira

CPF: 024.710.421-39



Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
Cep: 78049-921



Telefone: (65) 361-5156



www.mpmt.mp.br

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2018/SAAF/SEFAZ**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade**

AUTORIZAMOS A EMPRESA: JORNAL A GAZETA LTDA, com sede na cidade de Cuiabá-MT, Rua Professora Tereza Lobo, 30, Bairro Consil, – CEP 78048-670- Cuiabá/MT inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.167.347/0001-00, representada pelo Sr. Adair Nogarol, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, nº 81, apto 1001, Edifício Top Life, Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, inscrito no CPF nº 419.676.238-72, fornecer o produto abaixo descritos, com a finalidade atender a demanda da Secretaria de Estado de Fazenda.

O representante da empresa deverá manter contato com a Srª. Sandra Pinheiro Amorim, com endereço profissional à Av. Historiador de Mendonça, s/nº – Complexo I, Cuiabá-MT, CEP 78050-936, ou telefone: (65) 3617-2127.

ESCOPO DO FORNECIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Aquisição de 02 assinaturas do Jornal A Gazeta	R\$700,00	R\$ 1.400,00

DOCUMENTO SOLICITAÇÃO:		TR Nº 002/2018 – Protocolo nº 598679/2017			
Unidade Solicitante	Valor Total	Elem. / Subelem	Proj/Ativ	Fonte	Empenho
USC/GSF/SEFAZ	R\$ 1.400,00	33.90.30.47	2014	240	XXXXXX

Informações Adicionais:**CLÁUSULA 1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, parcialmente ou totalmente, o objeto deste Contrato;
- Identificar, relatar e propor soluções sobre qualquer problema identificado e que possa dificultar ou inviabilizar a execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus empregados com a CONTRATANTE;

- g. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato, no que couber;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- i. Cumprir fielmente os prazos contratados, principalmente quanto a entrega dos itens adquiridos, sob pena de descumprimento das cláusulas e sanções pré-fixadas; bem como os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais correlatos;
- j. Encaminhar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, as certidões exigidas, sem as quais não será efetuado o pagamento, conforme determinação legal; (Certidões obrigatórias para pagamento de Pessoa Jurídica: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débito do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos para Recebimento da Administração Pública – CND SEFAZ-MT, exigido para as empresas cadastradas no Estado de Mato Grosso; Certidão Negativa de Débitos do ICMS/IPVA – CND da SEFAZ do Estado de origem, exigido para as empresas cadastradas em outras unidades da Federação; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943; no caso de fornecimento de mercadorias por contribuinte com domicílio fiscal no Estado de Mato Grosso este deverá apresentar ainda, o Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Portaria nº 31/2005/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 16 de março de 2005).
- Obs.: estão dispensados de apresentar Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público do Estado de Mato Grosso os contribuintes que apresentarem a Nota Fiscal Eletrônica.
- k. Manter durante todo o período de execução da obrigação contratual assumida, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase inicial do processo da aquisição;
- l. Apresentar as Certidões com prazo de validade de no mínimo 10 (dez dias) após a entrega da Nota Fiscal;
- m. Emitir as Notas Fiscais, Recibos e outros documentos fiscais com os seguintes dados cadastrais:

- Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT - CNPJ: 03.507.415/0005-78;
- Endereço: Avenida Rubens de Mendonça s/nº, Complexo III-A, Cuiabá – Mato Grosso. -CEP: 78.050-936.

CLÁUSULA 2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes no objeto contratado, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, para sejam adotadas as medidas necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por intermédio de um servidor da SEFAZ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao contrato;

JP

[Assinatura]

- Recusar o objeto contratado na hipótese de possuir vícios de qualidade, bem como nota fiscal em desacordo com a especificação e a quantidade estipulada pelo Contrato;
- Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela Contratada;
- Encaminhar as Notas Fiscais para pagamento referentes ao objeto.

CLÁUSULA 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução da demanda sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

- a. Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução desta Ordem de Fornecimento, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b. O atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto desta Ordem de Fornecimento, nos moldes do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitará a contratada inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.
- c. O valor da multa prevista no item anterior será descontado dos créditos que o contratado possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no subitem abaixo.
- d. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá a Administração, aplicar ao Contratado garantido a ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - I- Advertência por escrito;
 - II- Multa administrativa com natureza de perdas e danos na ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela;
 - III- Inadimplida da Ordem de Fornecimento;
 - IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Fazenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de cinco anos;
 - V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993;
- e. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda o respectivo valor será descontado dos créditos que este possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado.
- f. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade, caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

CLÁUSULA 4 - RESCISÃO

- a. O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada assegurará a Secretaria de Estado de Fazenda o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com, os artigos, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5 - VEDAÇÕES

- a. É vedada a Contratada a transferência da obrigação total ou parcial, assumida neste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante e havendo estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2018.

Lorrana Carvalho de Oliveira
Chefe de Comunicação – USC
Em substituição legal conforme Portaria
nº11/2017
Matrícula 259570

Marinha Soares Barbosa
Fiscal do Contrato - USC
Matrícula 242245

USC/GSF/SEFAZ	FORNECEDOR
RECEBI	RECEBI
Em: ____/____/____	Em: ____/____/____
às ____	às ____
Assinatura:	Assinatura:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



SGEL 80
Fls. Nº. 2
TJ/MT
Fls. _____

Contrato nº 6/2019 – 0099600-84.2018.8.11.0000

CONTRATO Nº 6/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 42 (QUARENTA E DUAS) ASSINATURAS DO JORNAL "A GAZETA", FIRMADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O JORNAL A GAZETA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Des. **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n. 06.167.347/0001-00, com sede na Rua Professora Tereza Lobo n. 30, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **ADAIR NOGAROL**, brasileiro, casado, contador, portador do RG n. 255.745-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 419.676.238-72, residente e domiciliado à Avenida José Rodrigues do Prado n. 734, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização formalizada no processo Dispensa de Licitação nº. 32/2018 – CIA. 0099600-84.2018.8.11.0000, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c Lei nº 10.534/2017, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, tem como certo e ajustado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) assinaturas para atender à Presidência, à Vice-Presidência, à Corregedoria Geral, Diretoria-Geral, ESMAGIS, Coordenadoria de Comunicação, Desembargadores e Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência às fls. 03 a 05-TJ/MT e na Proposta de Preços à fl. 6-TJ/MT, que ficam fazendo partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Os 42 (quarenta e dois) exemplares do Jornal A GAZETA deverão ser entregues diariamente no Corpo da Guarda do prédio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso até às 7 horas da manhã.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.



Contrato nº 6/2019 – 0099600-84.2018.8.11.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 57 §1º da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de **R\$2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

5.2. O valor ora acordado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

5.3. Independente de prazo, o valor do contrato poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsão que tenham, comprovadamente, ocorrido após a celebração deste termo contratual.

5.3.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste termo contratual, desde que comprovada sua repercussão nos preços do contrato, facultarão às partes rever, para mais ou para menos, o valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (data do protocolo) quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

6.2. A Nota Fiscal será analisada pelo fiscal do contrato que efetuará o devido atesto quando constatada a regular prestação dos serviços, conforme as exigências do Termo de Referência e do Contrato e encaminhará para pagamento.

6.3. Junto com o documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da



União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade.

c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

d) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário, dentro do prazo de validade.

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), dentro do prazo de validade;

f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do respectivo domicílio tributário, dentro do prazo de validade.

g) A cada pagamento o fiscal do contrato verificará a regularidade da CONTRATA, além de outros documentos previstos em lei e que a administração entender conveniente. Em existindo documento com prazo de validade vencido, ou irregular, a CONTRATA será notificada para proceder a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJUDIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesa 3390-39, conforme Informação Orçamentária n. 346/2018-COPLAN encartado às fls. 38/TJ/MT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- cumprir fielmente o Contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem anuência prévia do Contratante;
- corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade com o INSS, FGTS, Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Certidão de Débitos Trabalhista durante toda vigência deste contrato;
- manter durante a vigência do contrato, em situação de regularidade no que tange as condições habilitatórias;
- executar os serviços conforme o disposto neste Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



SGEL 92

Fis. Nº

TJ/MT

Fis. _____

Contrato nº 6/2019 – 0099600-84.2018.8.11.0000

- i) disponibilizar número telefônico, e-mail ou outro meio hábil para contato pelo CONTRATANTE, bem como os dados do responsável pelo atendimento;
- j) providenciar imediata correção de quaisquer serviços julgados inadequados ou em desconformidade com o estabelecido em contrato;
- l) comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade seja de caráter urgente ou não, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento na forma contratada após a apresentação do competente documento fiscal;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Fiscal ou Fiscal Substituto do Contrato.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feito pela servidora **GLAUCIANNY DA SILVA ARAÚJO MELO**, matrícula 15020, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas. Em caso de substituição, ficará a cargo da servidora **MARIANE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA WEISSHEIMER**, matrícula 13.627, conforme indicação de fls.85/TJ/MT.

10.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, deverá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistado pela Contratada.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES.

11.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, estará sujeita às penalidades descritas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, Multa, Advertência por escrito, Suspensão e Declaração de Inidoneidade, que serão aplicadas à critério da administração, garantido a CONTRATADA a defesa prévia.

11.1.1. No caso de multa prevista no art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, o valor será da ordem de 15% (quinze por cento) sobre o montante total que sobejar do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



SGEL 82

Fls. Nº

12

TJ/MT

Fls. _____

Contrato nº 6/2019 – 0099600-84.2018.8.11.0000

11.2. O prazo para apresentação do recurso contra as penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

CLÁUSULA DOZE - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Nos termos do Art. 3º da Lei 8666/93, atendendo aos critérios de Sustentabilidade contidos na Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, serão exigidos nessa contratação que a empresa contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.3. Forneça aos prestadores de serviços os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

12.4. Realize um programa interno de treinamento dos empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.5. Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

12.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas, ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA TREZE - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;

c) aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

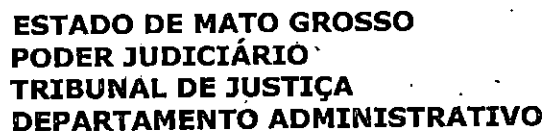
d) fiscalização da execução do ajuste;

e) avaliar os serviços;

f) negociar valores por ocasião das eventuais revisões.

CLÁUSULA CATORZE - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado,



SGEL *3*
Fls. N° *44*
TJ/MT
Fls. _____

Contrato nº 6/2019 – 0099600-84.2018.8.11.0000

resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1. poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. 2. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Representante **ADAIR NOGAIROL**
JORNAL A GAZETA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Suriene Izane Mayer
RG Mat: 8855- RG: 879.851 SSP/MT
CPF CPF: 535.773.051-72

2
RG
CPE

RECEBEMOS DE JORNAL A GAZETA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SGEL 83
Fls. Nº 2

NF-e
Nº 000.010.503
Série: 1

A GAZETA

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.010.503

Série 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
5119 0506 1673 4700 0100 5500 1000 0105 0310 0126 4664

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151190027152041 31/05/2019 09:00:53

NATUREZA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

132569485

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.167.347/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ / CPF

15.024.128/0001-62

DATA DA EMISSÃO

31/05/2019

ENDEREÇO

AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO POLITICO

CEP

78.049-100

DATA DA SAÍDA / ENTR.

31/05/2019

UF

BA

FONE / FAX

(65) 3613 7559

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

09:57

FATURAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 18.200,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.200,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES. 0,00	VALOR DO IPI 0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA 18.200,00

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

C. PROD	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
A-	ASSINATURAS - JORNAL A GAZETA CÓDIGO: 281780	49029000	0	5101	UN	28	700,00	0,00	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Isento ISSQN conf. LC 047/98 Art. 239 Inciso 85. /
NOTA DE EMPENHO 02101.0001.18.000591-6.

RESERVADO AO FISCO

31/05/2019

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.009.885

Série: 1

SGEL 84
Fis. Nº. 21**A GAZETA****DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 000.009.885

Série 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

5117 0506 1673 4700 0100 5500 1000 0098 8510 0105 4126

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151170023525547 02/05/2017 09:34:21

NATUREZA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

132569485

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.167.347/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ / CPF

03.507.415/0022-79

DATA DA EMISSÃO

02/05/2017

ENDEREÇO

RUA J. S/N - QUADRA 01 LOTE 05 SETOR A

BAIRRO / DISTRITO

CPA 1

CEP

78.049-906

DATA DA SAÍDA / ENTR

02/05/2017

IPI

BA

FONE / FAX

(65) 3613 6600

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

09:33

FATURAS

1 - 29/05/2017 R\$8.400,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

8.400,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

8.400,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

8.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

QUANT	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
33	ASSINATURAS - JORNAL A GAZETA CODIGO: 242983	49029000	0	5101	UN	12	700,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Isento ISSQN conf. LC 047/98 Art. 239 Inciso 85. /B. Santander 033 AG. 4408 C/C 13-000118-8
BANCO SANTANDER 033 AG. 4408 C/C 13-000118-8

RESERVADO AO FISCO

3613-6790

02/05/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Cuiabá



Série do Documento

Nota Fiscal de Serviço

Eletrônica - NFS-e

JORNAL A GAZETA LTDA**JORNAL A GAZETA LTDA**

Rua Professora Tereza Lobo, 30 - Consli

78.048-670 - 6536126000 - CUIABÁ - MT

faturamento@gazetadigital.com.br

Inscrição Municipal 84440 - CPF/CNPJ 06.167.347/0001-00

SGEL 85
Fls. Nº. 85**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Imune		13/06/2019	9F BD 31	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
5136	14	13/06/2019		5136

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br>**Dados do Tomador de Serviços**

PJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
507.415/0018-92	ISENTO	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MT		
Endereço		Número	Complemento	Bairro
RUA SEIS		S/N	SN	CPA I
CEP	Cidade / UF	Telefone		E-mail:
78.000-000	CUIABÁ / MT	(65) 3613-5146		imprensa@mpmt.mp.br

Descrição dos Serviços

ASSINATURAS COD: 282149

Isento ISSQN conf. LC 047/98 Art. 239 Inciso 85 - Art 150, Inciso VI, Alínea D - Art. 155, Inciso X - Alínea D - C.F. 1988 - E.C. 42/2003

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município		Alíquota	Item da LC 116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
JORNAL GAZETA - DENTRO		5,00	1305	1811301	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido
R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00	R\$ 280,00	Não
				Desconto Condicionado	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	Cofins	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal**5.600,00****Informações Complementares**

ROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

Recebido em 13.06.19

Recebo E. Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Cuiabá

**Nota Fiscal
Eletrônica**

Série do Documento

Nota Fiscal de Serviço

Eletrônica - NFS-e

JORNAL A GAZETA LTDA**JORNAL A GAZETA LTDA**

Rua Professora Tereza Lobo, 30 - Consil

78.048-670 - 6536126000 - CUIABÁ - MT

faturamento@gazetadigital.com.br

Inscrição Municipal 84440 - CPF/CNPJ 06.167.347/0001-00

SGEL

Fls. Nº.

86
K8**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Imune	Data de Emissão da NFS-e 29/05/2019	Código de Verificação de Autenticidade 4E BE 61	Número da Nota Fiscal 5031
Número do RPS 5031	Série do RPS 14	Data de Emissão do RPS 29/05/2019	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br>**Dados do Tomador de Serviços**

/CPF 03.507.415/0004-97		Inscrição Municipal 62535	Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO - SEGES		
Endereço CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO			Número S/N	Complemento BLOC III	Bairro CPA
CEP 78.050-970	Cidade / UF CUIABÁ / MT		Telefone (65) 3613-3620		E-mail: imprensa@seplag.mt.gov.br

Descrição dos Serviços

REFERENTE A ASSINATURA COD:281744 Cód. Cliente: 53677 / Cód. da Assinatura: 281744 / Parcela Número: /
Valor : / Data de Vencimento:
Isento ISSQN conf. LC 047/98 Art. 239 Inciso 85 - Art 150, Inciso VI, Alínea D - Art. 155, Inciso X - Alínea D - C.F
1988 - E.C. 42/2003

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município JORNAL GAZETA - DENTRO				Alíquota 5,00	Item da LC 116/2003 1305	Cód. Nacional Atividade Econômica 1811301	
Valor Total dos Serviços R\$ 700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 700,00	Total do ISSQN R\$ 35,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS 0,00	Cofins 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-------------	----------------	--------------	--------------	--------------	--------------------------	-------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal**700,00****Informações Complementares**

ROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**Secretaria Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de CuiabáSérie do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**JORNAL A GAZETA LTDA****JORNAL A GAZETA LTDA**

Rua Professora Tereza Lobo, 30 - Consil

78.048-670 - 6536126000 - CUIABÁ - MT

faturamento@gazetadigital.com.br

Inscrição Municipal 84440 - CPF/CNPJ 06.167.347/0001-00

SGEL 87
Fls. Nº. 2**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Imune	Data de Emissão da NFS-e 11/03/2019	Código de Verificação de Autenticidade C3 C3 15	Número da Nota Fiscal 4591
Número do RPS 4591	Série do RPS 14	Data de Emissão do RPS 11/03/2019	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br>**Dados do Tomador de Serviços**

CPF 22.435.579/0001-58	Inscrição Municipal	Razão Social AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS E		
Endereço AVENIDA MIGUEL SUTIL	Número 30	Complemento QD 09	Bairro SENHOR DOS PASSOS	
CEP 78.048-318	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65) 3648-2505	E-mail: helen.santos@cuiaba.mt.gov.br	

Descrição dos Serviços

ASSINATURAS COD: 278280

Isento ISSQN conf. LC 047/98 Art. 239 Inciso 85 - Art 150, Inciso VI, Alinea D - Art. 155, Inciso X - Alinea D - C.F 1988 - E.C. 42/2003

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

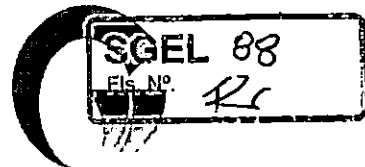
Atividade do Município JORNAL GAZETA - DENTRO	Alíquota 5,00	Item da LC 116/2003 1305	Cód. Nacional Atividade Econômica 1811301
Valor Total dos Serviços R\$ 700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 700,00
		Total do ISSQN R\$ 35,00	ISSQN Retido Não
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS 0,00	Cofins 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-------------	----------------	--------------	--------------	--------------	--------------------------	--------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal**700,00****Informações Complementares**

ROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500



Grupo Gazeta
DE COMUNICAÇÃO

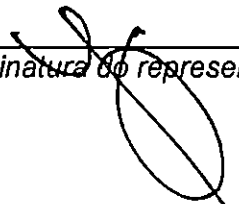
Declaração
Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.

A empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, situada na Rua Professora Tereza Lobo, Nº 30, Bairro Consil - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob número 06.167.347/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. João Dorileo Leal**, residente e domiciliado na Quadra 26, Lote 21, nº 1.044, Condomínio Florais dos Lagos, Cuiabá – Mato Grosso, portador da RG número 0086757-8, expedido pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o número 177.801.281-72, **DECLARA** que em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 32 e § 2, até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser pura expressão de verdade, dato e assino a presente.

Cuiabá – MT, 12 de Julho de 2019.

Assinatura do representante legal



JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ 06.167.347/0001-00 – INSC. EST. 13.256.948-5
Rua Professora Tereza Lobo, 30 - Bairro Consil - Cuiabá - MT.
CEP : 78048-670 - Fone : (065)3612-6000 - Fax : (065)3612-6405



Grupo Gazeta
DE COMUNICAÇÃO

**DECLARAÇÃO
NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.167.347/0001-00, situada na Rua Professora Tereza Lobo nº 30, Bairro Consil no município de Cuiabá (MT), CEP 78048-670, neste ato representado pelo **Sr. João Dorileo Leal**, residente e domiciliado na Quadra 26, Lote 21, nº 1.044, Condomínio Florais dos Lagos, Cuiabá – Mato Grosso, portador da RG número 0086757-8, expedido pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o número 177.801.281-72, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (dezesseis) anos, nos termos dispostos no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e do inciso V, Art. 13 do Decreto 3.555/00.

Cuiabá – MT, 12 de Julho de 2019.

Assinatura do representante legal

JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ 06.167.347/0001-00 – INSC. EST. 13.256.948-5
Rua Professora Tereza Lobo, 30 - Bairro Consil - Cuiabá - MT.
CEP: 78048-670 - Fone: (065)3612-6000 - Fax: (065)3612-6405



Grupo Gazeta
DE COMUNICAÇÃO

**DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

A empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, situada na Rua Professora Tereza Lobo, 30, Bairro Consil, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob número 06.167.347/0001-00; neste ato representado pelo **Sr. João Dorileo Leal**, residente e domiciliado na Quadra 26, Lote 21, nº 1.044, Condomínio Florais, dos Lagos, Cuiabá – Mato Grosso, portador da RG número 0086757-8, expedido pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o número 177.801.281-72, **DECLARA para os fins e efeitos legais que não apresenta em seu quadro de funcionários nenhum empregado que exerça atividade no setor público com funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou de tomada de decisões. Conforme inciso III, art. 9 da Lei 8666/1993 e inciso X, art.144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.**

Por ser pura expressão de verdade, dato e assino a presente.

Cuiabá – MT, 12 de Julho de 2019.

Assinatura do representante legal

JORNAL A GAZETA LTDA
CNPJ 06.167.347/0001-00 – INSC. EST. 13.256.948-5
Rua Professora Tereza Lobo, 30 - Bairro Consil - Cuiabá - MT.
CEP : 78048-670 - Fone : (065)3612-6000 - Fax : (065)3612-6405